



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 9 de setembro de 2013.

Parecer 106/2013

Solicitante: **Wladimir Antônio Zavanella**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 133/13 – Motocicletas – Reserva de Espaço – Semáforos.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Wladimir Antonio Zavanella, estabelece a obrigatoriedade de faixa de acesso e reserva de espaço para tráfego de motocicletas nas vias públicas. Protocolo Geral desta Casa sob número 2591/2013, em 3 de setembro de 2013. Despachado para parecer em 5 de setembro de 2013. Recebido para parecer em 9 de setembro de 2013.

A nosso ver o Projeto apresenta vício de competência de iniciativa, porque aumenta a despesa prevista (pintura e adaptação das vias públicas), violando assim o disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Birigüi.

Temos também que regras de trânsito, bem como de sinalizações, só podem ser determinadas na forma prevista na Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito).



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Nesse sentido, artigos 1º e 80, da Lei Federal acima citada.

Assim, opinando pela ilegalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828